

Sumário

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.802, DO DIA 10/07/2026..... 1

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.802, DO DIA 10/07/2026

PROCESSO N.º 145.348-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

OBJETO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, EM CUMPRIMENTO AO ITEM "7", DO AC. N.º 11.129/2019/PLENÁRIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS N.º 093/213 E 025/2014, FIRMADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TENDO COMO OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS DE RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: JACKSON MARINHEIRO PEREIRA

RELATOR: NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem da Senhora Conselheira Relatora e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual n.º 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC n.º 128/2024, CITAR o Senhor JOSÉ CARLOS SILVA FERNANDES, com fundamento no art. 48, inciso II da Lei Complementar Estadual n.º 38/93, Diretor de Operações da EMURB, à época, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa e/ou razões de justificativa quanto às infringências apontadas nos itens 3 e 4 do Relatório Preliminar de Análise Técnica às fls. 24-34.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE n.º 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 38-39 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 08 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 4-5)

PROCESSO N.º 145.348-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

OBJETO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, EM CUMPRIMENTO AO ITEM "7", DO AC. Nº 11.129/2019/PLENÁRIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 093/213 E 025/2014, FIRMADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TENDO COMO OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS DE RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: JACKSON MARINHEIRO PEREIRA

RELATOR: NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem da Senhora Conselheira Relatora e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor JACKSON MARINHEIRO PEREIRA, com fundamento no art. 48, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 38/93, Diretor-Presidente da EMURB, à época, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa e/ou razões de justificativa quanto às infringências apontadas nos itens 3 e 4 do Relatório Preliminar de Análise Técnica às fls. 24-34.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 38-39 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 08 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 5)

PROCESSO Nº 145.348-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

OBJETO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, EM CUMPRIMENTO AO ITEM "7", DO AC. Nº 11.129/2019/PLENÁRIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 093/213 E 025/2014, FIRMADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TENDO COMO OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS DE RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: JACKSON MARINHEIRO PEREIRA

RELATOR: NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem da Senhora Conselheira Relatora e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor JORGE NEY FERNANDES, com fundamento no art. 48, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 38/93, Diretor Administrativo e Financeiro da EMURB, à época, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa e/ou razões de justificativa quanto às infringências apontadas nos itens 3 e 4 do Relatório Preliminar de Análise Técnica às fls. 24-34.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 38-39 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 08 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 5-6)

PROCESSO Nº 149.409-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: INSPEÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

OBJETO: INSPEÇÃO PARA APURAR POSSÍVEL AFRONTA AO ARTIGO 107, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2009 POR PARTE DA SERVIDORA ADNA ROCHA DE ARAÚJO MAIA (CPF Nº 564.052.002-72), TENDO EM VISTA A POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 21.310.193/0001-57) E CICAPET INOVA SIMPLES (CNPJ Nº 52.301.485/0001-57)

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO BOCALOM RODRIGUES

RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor ALYSSON BESTENE LINS, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa, bem como sua notificação para instaurar Processo Administrativo Disciplinar para trato de conduta descrita da servidora Adna Rocha de Araújo Maia, e nos informar em 180 dias dos seus resultados.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como

nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 47 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 07 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 11)

PROCESSO Nº 150.025-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: ACOMPANHAMENTO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DA INTEGRAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE RIO BRANCO, COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO BOCALOM RODRIGUES

RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor ALYSSON BESTENE LINS, na qualidade de prefeito de Rio Branco, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, pronuncie-se quanto às infringências descritas nos subitens 3.1 ao 3.4 e 4.1 ao 4.4, do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 375-403.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 407-408 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 09 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 12)

PROCESSO Nº 150.025-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: ACOMPANHAMENTO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DA INTEGRAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE RIO BRANCO, COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
RESPONSÁVEL: SEBASTIAO BOCALOM RODRIGUES
RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor SEBASTIÃO BOCALON RODRIGUES, na qualidade de ex-prefeito de Rio Branco, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, pronuncie-se quanto às infringências apontadas no subitem 3.1 ao 3.4 e 4.1 ao 4.4, do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 375-403.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 407-409 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 09 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 12-13)

PROCESSO Nº 150.025-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: ACOMPANHAMENTO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DA INTEGRAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE RIO BRANCO, COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO BOCALOM RODRIGUES

RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor JOABE LIRA DE QUEIROZ, na qualidade de presidente da Câmara de Rio Branco, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no

D.E.C, manifeste-se quanto às infringências apontadas nos subitens 3.1 ao 3.4 e 4.1 ao 4.4, do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 375-403.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 407-409 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 09 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 13)

PROCESSO Nº 150.212-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: DENÚNCIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - PMRB

OBJETO: DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES REALIZADOS NA POLICLÍNICA BARRAL Y BARRAL

RESPONSÁVEL: RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor RENNAN BITHS DE LIMA LIMA, na qualidade de secretário de Saúde de Rio Branco, à época, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa quanto à infringência descrita no subitem 7.3, (a), do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 407-425.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 428-429 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 08 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO
SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 13)

PROCESSO Nº 150.212-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: DENÚNCIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - PMRB

OBJETO: DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES REALIZADOS NA POLICLÍNICA BARRAL Y BARRAL

RESPONSÁVEL: RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor OSCAR HARLEN SALES DA SILVA, na qualidade de fiscal, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa quanto a infringência apontada no subitem 7.3, (b), do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 407-425.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 428-429 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 08 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO
SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 14)

PROCESSO Nº 150.212-TCE/AC - Processo Eletrônico

CLASSE: DENÚNCIA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - PMRB

OBJETO: DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES REALIZADOS NA POLICLÍNICA BARRAL Y BARRAL

RESPONSÁVEL: RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

RELATOR: MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

CITAÇÃO

FINALIDADE: De ordem do Senhor Conselheiro Relator e, ainda, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, CITAR o Senhor MARCELO NERY VITURINO, na qualidade de gestor do contrato nº 140/2022 (SESACRE), para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente defesa quanto as infringências apontadas no subitem 7.3, (c), do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 407-425.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldogestor>, cujo acesso deve ser realizado com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos eletrônicos que estão no Sistema de Processo Eletrônico, disponibilizado no mesmo endereço para vista e consultas.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Citação expedida e subscrita por ordem do(a) Conselheiro(a)-Relator(a), nos termos do Despacho de fl. 428-429 do Processo supramencionado.

Rio Branco - Acre, 08 de Julho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 14-15)



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>